



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.524.267/0001-39

LEI Nº 47.96

“ Autoriza a Celebrar Convênio e
realizar Doação, e dá Outras Providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado Municipal, através da CELPA ou SEPLAN, para a construção em parceria e aquisição de equipamentos e instalação da Rede de Energia Elétrica de Xinguarinha até Água Azul do Norte.

Art. 2º - Fica autorizado ao executivo Municipal a realização doação da referida Rede a Centrais Elétricas do Pará S.A-CELPA.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, aos 29 de fevereiro de 1.996.

RENAN LOPES SOUTO

Prefeito Municipal